



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 749, de 30 de novembro de 2018, e dispõe sobre a implantação, o funcionamento e os critérios para o repasse do incentivo financeiro destinado ao custeio da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMULTI), modalidade Estratégica, no Município de Guiricema/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA REVOGAÇÃO DA LEI Nº 749/2018

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 749, de 30 de novembro de 2018, que instituiu o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – no Município de Guiricema/MG, extinguindo-se por via de consequência os cargos temporários constantes na Lei Municipal nº 749, de 30 de novembro de 2018.

CAPÍTULO II – DA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Guiricema/MG, a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMULTI), modalidade Estratégica, nos termos da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

§ 1º A EMULTI de que trata o *caput* terá carga horária semanal total de 100 (cem) horas e será composta pelos seguintes profissionais:

- I – 01 (um) Nutricionista EMULTI, 20 (vinte) horas semanais;
- II – 02 (dois) Psicólogos EMULTI, 20 (vinte) horas semanais cada; e
- III – 02 (dois) Profissionais de Educação Física EMULTI, 20 (vinte) horas semanais cada.

§ 2º A existência e a manutenção da EMULTI ficam condicionadas ao efetivo repasse do incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho previsto na Portaria GM/MS nº 635/2023.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo cadastramento, acompanhamento e avaliação da EMULTI junto aos sistemas nacionais competentes, bem como pela adequação da composição profissional sempre que houver alteração normativa federal.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

Art. 3º Os profissionais integrantes da EMULTI serão contratados por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Público, observados os princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade, igualdade e eficiência, conforme o art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

§ 1º O prazo de duração dos contratos será de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação, por igual período, em caso de manutenção do repasse federal e da necessidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Aplicam-se aos contratados, no que couber, as disposições constantes na Lei Municipal n. 528 de 2009 (Lei de Contratação Temporária).

Art. 4º A remuneração dos profissionais da EMULTI observará o valor de R\$ 2.008,34 (dois mil e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais para jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo I.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Os requisitos mínimos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe, bem como as atribuições específicas de cada cargo da EMULTI, são os constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Guiricema/MG, nos termos da Portaria GM/MS nº 635/2023 e demais normas aplicáveis.

§ 1º O incentivo financeiro federal será utilizado para o custeio da EMULTI.

§ 2º Na hipótese de suspensão ou extinção do repasse federal, a EMULTI poderá ser descontinuada, procedendo-se à rescisão contratual dos profissionais, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As possíveis disposições complementares relativas à presente Lei que visem sua regulamentação serão procedidas mediante Decreto de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 19 de maio de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO -- EMULTI ESTRATÉGICA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
NUTRICIONISTA EMULTI	01	20h	2.008,34
PSICÓLOGO EMULTI	02	20h	2.008,34
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMULTI	02	20h	2.008,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA EMULTI

I – NUTRICIONISTA EMULTI

Requisitos:

- a) Diploma de curso superior em Nutrição reconhecido pelo MEC;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Atribuições:

- 1 – Planejar, executar e avaliar ações de promoção da alimentação adequada e saudável em todas as fases do ciclo de vida;
- 2 – Elaborar protocolos nutricionais, cardápios e materiais educativos em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde;
- 3 – Realizar atendimento individual e em grupo, inclusive visitas domiciliares, voltados à prevenção e ao controle de doenças crônicas não transmissíveis, deficiências nutricionais e desnutrição;
- 4 – Apoiar matricialmente as equipes de Saúde da Família na identificação de agravos nutricionais e na elaboração de projetos terapêuticos singulares;
- 5 – Desenvolver ações intersetoriais que estimulem a produção e o consumo de alimentos regionais e a implantação de hortas comunitárias;
- 6 – Participar do monitoramento dos indicadores de desempenho da EMULTI.
- 7 – Outras atribuições que se mostrem correlatas ao cargo.

II – PSICÓLOGO EMULTI

Requisitos:

- a) Diploma de curso superior em Psicologia reconhecido pelo MEC;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Atribuições:

- 1 – Realizar acolhimento, escuta qualificada, atendimento clínico individual ou em grupo a usuários com demandas de saúde mental e realizar visitas domiciliares quando necessário;
- 2 – Desenvolver, em conjunto com as equipes vinculadas, ações de prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas, violência e comportamentos de risco;
- 3 – Apoiar matricialmente as equipes de Saúde da Família, participando de discussões de casos, atendimento compartilhado e construção de projetos terapêuticos;
- 4 – Promover atividades coletivas de educação em saúde mental, visando à redução do estigma e à ampliação da participação comunitária;
- 5 – Articular recursos comunitários e intersetoriais para a reabilitação psicossocial e inclusão social de pessoas em sofrimento psíquico;
- 6 – Contribuir para o cumprimento dos indicadores de desempenho da EMULTI.
- 7 – Outras atribuições que se mostrem correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos:

- a) Diploma de curso superior em Educação Física ou Esportes reconhecido pelo MEC;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Atribuições:

- 1 – Planejar, executar e avaliar programas de atividade física voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças, adequados às diferentes faixas etárias e condições de saúde da população;
- 2 – Realizar atendimentos individuais, em grupo e domiciliares, bem como eventos comunitários que estimulem a prática regular de exercícios físicos;
- 3 – Capacitar agentes comunitários de saúde e outros profissionais para atuação como multiplicadores de práticas corporais e esportivas;
- 4 – Desenvolver ações intersetoriais que ampliem o uso de espaços públicos para lazer ativo e inclusão social;
- 5 – Elaborar materiais educativos e monitorar indicadores de atividade física relacionados ao desempenho da EMULTI;
- 6 – Participar de discussões de casos e do apoio matricial às equipes de Saúde da Família.
- 7 – Outras atribuições que se mostrem correlatas ao cargo.